

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020089/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.247/0001-27, com sede administrativa na Praça Apolinário Rebelo, s/n, Centro, Viçosa/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa **POSTO LIVRAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.687.105/0001-36, com sede na Rod. AL 210, KM 32, sn, zona rural, Cajueiro/AL – CE 57.770-000, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento parcelado de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol Hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do Município de Viçosa/AL.

1.2. O fornecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento da **CREDENCIADA**, mediante demanda e apresentação de requisição oficial.

1.3. O credenciamento não implica exclusividade, podendo a **ADMINISTRAÇÃO** contratar simultaneamente todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação.

1.4. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

1.5. Os combustíveis fornecidos deverão possuir certificado de qualidade e procedência, garantindo o desempenho e a integridade dos motores da frota municipal.

1.6. O regime de execução é o de fornecimento por preço unitário, conforme a necessidade diária das secretarias municipais.

1.7. Este instrumento vincula-se integralmente aos termos do Edital de Chamada Pública e à proposta de adesão apresentada pela **CREDENCIADA**.

1.8. A **CREDENCIADA** declara estar ciente de que o credenciamento é um ato administrativo precário, podendo ser revogado por razões de interesse público.

1.9. Estão incluídos no objeto todos os custos com transporte, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à entrega do produto.

1.10. O fornecimento abrange veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus escolares e maquinário agrícola de propriedade ou a serviço do Município.

2. DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço a ser pago pelos combustíveis será o valor médio de mercado apurado semanalmente pela Tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) que terá como referência a tabela do município de Arapiraca/AL, por ser a região mais próxima divulgada pela ANP.

2.4. O reajuste de preços ocorrerá de forma automática, acompanhando as flutuações oficiais do mercado de combustíveis registradas pela ANP.

2.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

- 2.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório detalhado contendo placa do veículo, data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros e valor unitário.
- 2.7. Eventuais erros na Nota Fiscal ou ausência de documentos comprobatórios suspenderão o prazo de pagamento até a devida regularização.
- 2.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da **CREDENCIADA** informada neste termo.
- 2.9. A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reter pagamentos caso a **CREDENCIADA** apresente irregularidade fiscal perante o FGTS, INSS e/ou Fazendas Públicas.
- 2.10. Não haverá antecipação de pagamentos sob qualquer pretexto, sendo a remuneração vinculada à efetiva entrega do produto na bomba.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1. Manter o estabelecimento em pleno funcionamento, garantindo o abastecimento em horário comercial e, preferencialmente, em regime de plantão 24 horas.
- 3.2. Disponibilizar bombas de abastecimento aferidas e lacradas pelo INMETRO, garantindo a precisão da volumetria entregue.
- 3.3. Realizar, sempre que solicitado pelo condutor ou fiscal, o "teste da proveta" para comprovação da qualidade e teor de mistura do combustível.
- 3.4. Manter atualizadas todas as licenças ambientais de operação e o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros Militar.
- 3.5. Exigir do condutor a apresentação da Requisição de Abastecimento oficial, devidamente assinada pela autoridade competente da secretaria solicitante.
- 3.6. Conferir a placa do veículo e o hodômetro no ato do abastecimento, registrando tais dados de forma legível no comprovante de entrega.
- 3.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos da frota municipal decorrentes de combustível adulterado ou de má qualidade.
- 3.8. Manter durante toda a execução do credenciamento as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal exigidas no edital.
- 3.9. Treinar seus funcionários (frentistas) para o atendimento cordial e eficiente aos servidores municipais, observando as normas de segurança do trabalho.
- 3.10. Comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO** qualquer interrupção no fornecimento por falta de estoque ou problemas técnicos nas bombas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Efetuar o pagamento das faturas dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades de liquidação da despesa.
- 4.2. Designar, por meio de portaria, servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do credenciamento.
- 4.3. Emitir as Requisições de Abastecimento de forma clara, contendo a identificação do veículo e o limite de litragem ou valor autorizado.

- 4.4. Fornecer à **CREDENCIADA** a relação atualizada de veículos oficiais e servidores autorizados a assinar as requisições.
- 4.5. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre qualquer irregularidade detectada na qualidade do produto ou na prestação do serviço.
- 4.6. Realizar auditorias periódicas nos preços praticados, confrontando-os com os dados oficiais da ANP e do mercado local.
- 4.7. Garantir o livre acesso dos veículos oficiais às bombas de abastecimento, sem discriminação em relação aos demais clientes.
- 4.8. Publicar o extrato deste Termo de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.
- 4.9. Analisar e decidir sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorram fatos imprevisíveis que onerem excessivamente a **CREDENCIADA**.
- 4.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 5.1. A fiscalização terá amplos poderes para verificar a conformidade do fornecimento, podendo realizar visitas técnicas sem aviso prévio ao posto.
- 5.2. O fiscal poderá exigir a coleta de amostras de combustível para análise em laboratório especializado, caso haja suspeita de adulteração.
- 5.3. Será verificada a integridade dos lacres das bombas e a validade da última aferição realizada pelos órgãos metrológicos competentes.
- 5.4. A **ADMINISTRAÇÃO** manterá registro histórico de consumo por veículo, visando identificar médias de consumo incompatíveis que possam indicar problemas mecânicos ou de combustível.
- 5.5. Qualquer divergência entre a requisição emitida e o cupom fiscal gerado será objeto de glosa imediata no faturamento mensal.
- 5.6. A fiscalização poderá solicitar a apresentação das notas fiscais de compra da **CREDENCIADA** junto às distribuidoras para comprovar a origem do produto.
- 5.7. O descumprimento de normas de segurança, como o abastecimento com motor ligado ou uso de celulares na área de risco, será relatado para fins de sanção.
- 5.8. A **CREDENCIADA** deverá manter arquivo das requisições originais por um período mínimo de 5 (cinco) anos para fins de auditoria do Tribunal de Contas.
- 5.9. O fiscal emitirá mensalmente um Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os serviços foram prestados conforme as normas técnicas.
- 5.10. A atuação da fiscalização não exime a **CREDENCIADA** de sua responsabilidade civil e criminal pela qualidade e segurança do fornecimento.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **ADMINISTRAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.2. Advertência por escrito em casos de faltas leves que não comprometam a continuidade do serviço público.
- 6.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento, calculada sobre o valor da requisição não atendida.
- 6.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da **CREDENCIADA**.
- 6.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em caso de fraude, corrupção ou atos ilícitos graves.
- 6.7. O valor das multas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela **ADMINISTRAÇÃO** ou cobrado judicialmente.
- 6.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.
- 6.9. As sanções são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida.
- 6.10. A reincidência em infrações punidas com advertência ensejará obrigatoriamente a aplicação de multa e possível descredenciamento.

7. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO** nos casos previstos em lei, mediante notificação prévia.
- 7.2. Constitui motivo para rescisão o descumprimento reiterado de cláusulas contratuais ou a entrega de combustível fora dos padrões da ANP.
- 7.3. A dissolução da sociedade ou a alteração da finalidade da empresa que prejudique a execução do objeto ensejará a rescisão imediata.
- 7.4. A **CREDENCIADA** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.5. A rescisão por interesse público será devidamente motivada e não gerará direito a indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços já prestados.
- 7.6. Em caso de rescisão amigável, as partes formalizarão o distrato por termo próprio, definindo as responsabilidades remanescentes.
- 7.7. A interrupção do fornecimento sem o aviso prévio de 02 dias sujeitará a **CREDENCIADA** à multa por inexecução contratual.
- 7.8. O descredenciamento por sanção impedirá a empresa de solicitar novo credenciamento pelo prazo da penalidade aplicada.
- 7.9. A falência ou a instauração de insolvência civil da **CREDENCIADA** acarretará a extinção automática do vínculo jurídico.
- 7.10. Após a rescisão, a **CREDENCIADA** deverá apresentar relatório final de abastecimentos para liquidação de eventuais saldos remanescentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

8.1. A vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

8.2. Toda e qualquer alteração nas condições pactuadas deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

8.3. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá novação ou renúncia de direitos.

8.4. A **CREDENCIADA** é responsável por danos causados a terceiros decorrentes de sua atividade, eximindo o Município de qualquer solidariedade.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

8.6. A **CREDENCIADA** autoriza a **ADMINISTRAÇÃO** a realizar consultas em cadastros de inadimplentes para verificação de regularidade.

8.7. As comunicações oficiais entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com confirmação de leitura.

8.8. A nulidade de qualquer cláusula deste instrumento não afetará a validade das demais disposições que possam subsistir autonomamente.

8.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Local e data: Viçosa/AL, 16 de julho de 2026

JOAO VICTOR
CALHEIROS AMORIM
SANTOS:0661942945
9

Assinado de forma
digital por JOAO VICTOR
CALHEIROS AMORIM
SANTOS:06619429459
Dados: 2026.07.16
16:45:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
João Victor Calheiros Amorim Santos
Prefeito

Documento assinado digitalmente
 **EDILANE DA SILVA ALCANTARA**
Data: 16/07/2026 11:43:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

POSTO LIVRAMENTO LTDA
Credenciada